



Ambasciata d'Italia
Lisbona

DECRETO 16/2024

CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DOS SALÕES E JARDIM DA RESIDÊNCIA DO EMBAIXADOR A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS E ATIVIDADES DE PROMOÇÃO COMERCIAL, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS OU CIENTÍFICOS, INCLUINDO FILMAGENS PARA A TELEVISÃO E CINEMA, BEM COMO SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA FINS COMERCIAIS E NÃO INSTITUCIONAIS

O Embaixador de Itália em Lisboa,

CONSIDERADA a autonomia financeira e de gestão das Representações Diplomáticas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 54 de 2010, as autoriza a prestar serviços a título oneroso

DADO o interesse demonstrado por numerosas empresas italianas e locais, bem como privados, em utilizar os prestigiosos salões oficiais e o jardim da residência do Embaixador com o intuito de realizar iniciativas promocionais e comerciais de vária natureza;

VISTA a Circular Ministerial n.º 4 de 30 de setembro de 2010;

VISTO o parágrafo 2 da nota do Ministério dos Negócios Estrangeiros n.º 254939 de 15.10.2012, que elenca, entre os serviços onerosos a cargo do utilizador, também os que preveem a utilização das instalações para cerimónias;

TENDO EM CONTA que a utilização destas instalações não constitui um serviço que se possa enquadrar na atividade institucional corrente e por esse motivo pode estar sujeita ao pagamento duma taxa a cargo dos interessados;

TENDO EM CONTA os valores e preços atuais no mercado local para serviços similares;

DECRETA

que os Salões e jardim da Residência do Embaixador possam ser cedidos a título temporário e apenas nos dias úteis, para iniciativas e eventos promocionais, sob determinadas condições contratuais. No caso que os eventos tenham como objetivo a promoção de Itália em Portugal, é aplicado um desconto de 20%.

1. REQUISITOS GERAIS PARA SOLICITAR A UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS ESPAÇOS DA RESIDÊNCIA

Os entes públicos e privados podem solicitar a utilização temporária dos Salões e jardim da Residência, exclusivamente para fins comerciais e promocionais, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

- inexistência de condições impeditivas a contratar com a Administração Pública, bem como qualquer outra situação considerada por lei como prejudicial ou limitativa da capacidade contratual (art. 80º do Decreto Legislativo 50/2016);
- ausência de processos de falência ou de insolvência (no caso de empresas).

Tendo em conta que os Salões e o jardim fazem parte dos locais da Residência do Embaixador de

Itália em Lisboa e da sua família, o Embaixador tem a total discricionariedade em aceitar ou deferir o pedido.

2. ASSUNTO

São previstas 6 soluções de aluguer temporário diário dos Salões e do jardim por um período máximo de 8 horas consecutivas entre as 9h00 e as 23h00, com as seguintes tarifas (tarifas a descontar em caso de eventos promocionais de Itália):

- **A) "Rinfresco in Ambasciata" (Sala da Lareira e Salão dos Casamentos para cocktails depois da cerimónia do casamento/eventos b2b no máximo de 30 participantes): 600 euros.**
- **B) "Pátio dos Azulejos" (Pátio Oficial e Galeria, até 100 participantes no máximo): 3000 euros.**
- **C) "Festa italiana" (Salão Pompeiano, Salão do Piano, Sala Verde, Sala Azul, utilização dos dois terraços, no máximo de 150 participantes): 5.000 euros.**
- **D) "Gran Ballo Veneziano" (Pátio Oficial, Galeria, todos os salões, salas, os dois terraços, no máximo de 200 participantes): 8.000 euros.**
- **E) "Arcádia Lusitana" (Pátio Oficial e jardim, no máximo de 300 participantes): 9.000 euros;**
- **F) "Gran Galà dei conti di Pombeiro" (Pátio Oficial, Galeria, todos os salões, salas, os dois terraços, jardim, no máximo de 400 participantes): 18.000 euros.**

A estes valores acresce a taxa fixa de utilização da área de serviço, se fizerem parte do pedido: apoio cozinha / Copa: 250 euros; Cozinha: 500 euros.

A utilização das casas de banho está incluída em todas as soluções.

As instalações devem ser deixadas no mesmo estado de conservação e limpeza em que foram entregues.

Para cobertura de eventuais danos, é exigido um depósito a título de caução no valor de 50% do custo da solução pretendida.

3. APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS SALÕES E DO JARDIM DA RESIDÊNCIA DO EMBAIXADOR

Os pedidos de utilização e/ou de visita prévia aos espaços podem ser enviados por correio eletrónico para uffcomm.lisbona@esteri.it.

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS RECEBIDAS

Os pedidos de utilização dos espaços para a organização de eventos comerciais e promocionais são avaliados pela Embaixada no respeito dos princípios do ordenamento jurídico italiano e local. São recusados caso se considerem prejudiciais ou nocivos à sua imagem.

Tendo em conta o facto que os salões e o jardim fazem parte dos locais de Residência do Embaixador de Itália em Lisboa e da sua família, o Embaixador tem a total discricionariedade em aceitar ou deferir o pedido.

5. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de utilização dos Salões e do jardim da Residência é assinado pelo interessado e o Embaixador. No contrato também serão previstas e definidas as medidas necessárias de segurança e vigilância.

Lisboa, 05 de setembro de 2024

O EMBAIXADOR
(Claudio Miscia)